



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**31ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (1ª Reunião após Portaria CONSAD N°
498/2021 de 29/10/2021)**

Data: 28/12/2021

Presidente:

Jesualdo Conceição da Silva

Membros:

Cláudio Ricardo da Costa Fontenelle

Herbert Marcuse Megeredo Leal

Local: Companhia Docas do Rio de Janeiro

Processo Administrativo SEI n° 50000.036694/2021-24

Reunidos os membros de forma telepresencial, através da ferramenta TEAMS, no dia 28/12/2021, foram iniciados os trabalhos da 31ª Reunião do Comitê de Elegibilidade, constituído por meio da Portaria CONSAD n° 498/2021, para exercer as competências previstas no art. 21, inciso I, do Decreto n° 8.945/2016 e no art.10 da Lei n° 13.303/2016, em razão do recebimento, na data de 20/12/2021 do Ofício n° 1483/2021/ASSAD/GM SEI n° (4999813), de 20/12/2021, por meio do qual o Gabinete do Ministro de Estado de Infraestrutura envia ao Comitê de Elegibilidade os documentos contidos no bojo do Processo Administrativo supra para análise quanto à indicação do Sr. **RUI GOMES DA SILVA JUNIOR** para ocupar vaga no Conselho de Administração, como representante do Ministério da Infraestrutura.

Impende consignar que sobre a indicação em apreço, no bojo do supracitado processo, tem-se os seguintes documentos do ora indicado, a saber: Ofício SEI n° 1483 (4999813) do Chefe de Gabinete do Ministério da Infraestrutura, encaminhando anexos: consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC SEI (4996452), conforme estabelecido no [Decreto n° 9.794, de 14 de maio de 2019](#) e formulário padronizado SEI (4999799), acompanhado dos documentos comprobatórios, para fins de análise.

Por conseguinte, consta no Anexo SEI (4999799) o "CADASTRO DE ADMINISTRADOR" (FLS. 1/4), CURRICULUM VITAE E RESPECTIVOS DOCUMENTOS (FLS. 5/84).

Pauta para deliberação:

Análise da documentação do Senhor **RUI GOMES DA SILVA JUNIOR** para ocupar a vaga no Conselho de Administração da CDRJ, na condição de representante do Ministério da Infraestrutura.

Tempestividade:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8656, de 27 de março de 2020, preveem o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para manifestação do Comitê de Elegibilidade, contados a partir do recebimento da indicação.

No caso, considerando que o Comitê recebera o vertente processo SEI no dia 20 de dezembro de 2021, consoante se depreende do Ofício SEI nº 1483/2021/ASSAD/GM (4999813) do Chefe de Gabinete do Ministério da Infraestrutura, verifica-se que a presente manifestação é tempestiva.

Assunto deliberado:

Recebida a documentação, por meio do processo SEI 50000.036694/2021-24, e, segundo as informações prestadas pelo indicado no "Formulário Cadastro de Administrador" (4999799), verificou-se que o candidato **não** respondeu ao Item 24, alínea d), citamos:

24. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I (Ficha limpa) e Decreto 8.945/16, art. 29, inciso XI, alínea d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?

Restam comprovados as informações prestadas pelo indicado SEI (4999799) Item 16 verificou-se que o candidato apresentou a documentação apta a comprovar a experiência profissional exigida para o cargo para o qual foi indicado, fls.27 (CTPS) e a formação é aderente ao cargo para o qual foi indicado, consoante, por exemplo, documento que confere ao indicado a conclusão do curso superior em "ENGENHARIA", com mestrado em "ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS" pela PUC-RJ, SEI (4999799), fls. 5 e 7.

Por fim, no que tange às hipóteses de impedimento previstas expressamente em lei, fica prejudicada a análise completa, em função da omissão do item 24, alínea "d", pelo indicado.

Conclusão:

Após análise da documentação recebida, os membros do Comitê opinaram de forma unânime **por não recomendar a indicação do Sr. RUI GOMES DA SILVA JUNIOR para ocupar a vaga no Conselho de Administração da CDRJ, como representante do Ministério da Infraestrutura, vez que não fora respondido pelo candidato o item 24, alínea "d" do "CADASTRO DE ADMINISTRADOR" (FLS. 1/4), exigida para o cargo para o qual foi indicado.**

No mais, registra-se que compete ao CEE avaliar as indicações de membros para compor a Diretoria da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos.

Com a realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos.

Jesualdo Conceição da Silva

Presidente do Comitê

Cláudio Ricardo da Costa

Membro do Comitê

Herbert Marcuse Megeredo

Membro do Comitê

Fontenelle

Leal



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal, Membro Titular**, em 28/12/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Presidente do Comitê**, em 28/12/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ricardo da Costa Fontenelle, Membro Titular**, em 28/12/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5012838** e o código CRC **1FC4C34A**.



Referência: Processo nº 50000.036694/2021-24



SEI nº 5012838

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br